

ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-104/2021 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação.

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 020/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o 1º Termo Aditivo do contrato nº 20210212, objeto: PEÇAS PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

CONTRATADA: M. V. COMERCIAL DE PEÇAS PARA AUTO SERVIÇOS LTDA.

APRECIAÇÃO:

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer a legalidade de Aditivo Contratual ao contrato nº 20210212, que tem como objeto: Peças para Veículos do Transporte Escolar da Rede Pública de ensino nas Zonas Urbana e Rural do Município de São Domingos do Araguaia/PA.

Trata-se de procedimento de Aditivo de prorrogação de prazo do contrato Administrativo nº **20210212**, referente ao **Processo Licitatório na modalidade Pregão** nº **9/2021-15/EDUC**, conforme diploma legal, Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93, com **VIGÊNCIA: 28/12/2021 a 30/03/2022.**

Nos autos do processo consta Oficio da Secretária Municipal de Educação, solicitando autorização para realização do aditivo de prazo do contrato 20210212, Despacho ao Ilmo. Sr. Procurador do Município, solicitando parecer Jurídico referente ao processo aditivo de prazo, PARECER JURÍDICO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210212, Despacho ao Controlador Interno, **AUTORIZAÇÃO** da Excelentíssima Sra. Prefeita a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

No dia 28 de dezembro de 2021, a procuradoria Jurídica emite parecer concluindo pela legalidade do **DEFERIMENTO DO 1º TERMO ADITIVO** de Prorrogação do contrato Administrativo nº 20210212, **até o dia 30 de março de 2022**, uma vez que os mesmos se encontram em conformidade ao Art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93, não se vislumbrando óbice jurídico para tanto.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



Consta também, despacho do dia 28 de dezembro de 2021 da Excelentíssima Senhora Prefeita ao Diretor do Controle Interno, solicitando emissão de Parecer desta Unidade sobre a legalidade do Termo Aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo n° 20210212 para o Objeto: Peças para Veículos do Transporte Escolar da rede Pública de Ensino nas Zonas Urbana e Rural do Município de São Domingos do Araguaia/PA, para a Empresa: M. V. COMÉRCIAL DE PEÇAS PARA AUTO SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TERMO ADITIVO

O procedimento do Aditivo Contratual, está amparado legalmente o que determina a Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 57, §1º, INCISO II.

CONCLUSÃO:

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra, legalmente amparado pela Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia/Pa., emite PARECER FAVORAVEL ao 1º Termo Aditivo de prazo acima descrito, até o dia 30 de março de 2022, e que o mesmo seja dado publicidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual,** para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 28 de dezembro de 2021.

EDMILSON ALVES SANCHES SANCHES Edmilson Alves Sanches Diretor do Controle Interno Portaria nº 020/2021 – GP/SDA